

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 178

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 3 de outubro de 2014

Mais de 140 prefeitos serão alvo de ações judiciais do MPPE

Prefeituras não se adequaram às Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Leis 12.305/10 e 14.236/10)

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) deu um ultimato, em uma coletiva à imprensa, nessa quinta-feira (2), aos prefeitos de 147 municípios de Pernambuco que não assinaram o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) sobre Gestão dos Resíduos Sólidos, que visa, entre outras ações, à substituição dos lixões por aterros sanitários licenciados. **Se eles não procurarem o MPPE com urgência**, serão alvo de medidas judiciais cíveis e criminais — ação penal por crimes ambientais, que é atribuição do procurador-geral de Justiça; ação civil para impor a obrigação de reparação

dos danos ambientais, e ação civil de improbidade administrativa pela má gestão pública que pode resultar na inelegibilidade do gestor — pelo descumprimento das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10 e Estadual 14.236/10).

Desde 2 de agosto deste ano se esgotou o prazo de quatro anos dado pela Política Nacional para que os municípios brasileiros substituíssem os lixões. O MPPE vem há alguns anos dialogando com prefeituras, explicando as leis e negociando como elas podem resolver, por etapas, os problemas dos lixões e adoção da gestão dos resí-

dos sólidos, por meio do projeto *Lixo, Quem se Lixa?*. Durante esse período, poucos municípios se interessaram em firmar o TCA.

Como houve uma pequena adesão em Pernambuco, após o prazo, o MPPE ainda deu uma tolerância aos municípios para não ingressar de imediato com ações civis e penais por descumprimento. Em uma reunião na Associação de Municipalista de Pernambuco, em agosto, o procurador-geral, Aguinaldo Fenelon, e o coordenador do Caop Meio Ambiente, promotor de Justiça André Felipe Menezes, discutiram o problema com prefeitos e secretários do

Meio Ambiente e de outras áreas, conseguindo apenas mais três municípios se comprometendo a implantar a gestão de resíduos sólidos.

Após a espera de mais de um mês, ao todo, somente 37 dos 184 municípios pernambucanos firmaram o TCA, dilatando assim o prazo para mais de um ano para cumprirem com as determinações. “Já podíamos ter ingressado com as medidas judiciais cabíveis, mas resolvemos dialogar um pouco mais. Não aconteceu uma contrapartida da maioria dos prefeitos. Com isso, os que quiserem evitar problemas têm que procurar o MPPE com a máxima urgên-

cia. No início da próxima semana, as denúncias começarão a ser assinadas e formalizadas”, avisou Aguinaldo Fenelon.

O promotor de Justiça André Menezes reforçou que o MPPE buscou adesões espontâneas das prefeituras, mas pouquíssimas corresponderam. “As minutas das ações judiciais estão redigidas e serão distribuídas para os promotores de Justiça dos municípios que não se comprometeram a cumprir com as determinações das Políticas de Resíduos Sólidos. Eles irão fazer as alterações que acreditarem necessárias pela realidade local”, pontuou Menezes.

Os municípios que assinaram o TCA até 2 de outubro deste ano foram: Afrânio, Amaraji, Araripina, Barra de Guabiraba, Buenos Aires, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Camutanga, Carpina, Chã Grande, Condado, Cortês, Dormentes, Escada, Ferreiros, Ibimirim, Jatobá, João Alfredo, Lagoa do Carro, Lagoa Grande, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Orocó, Pesqueira, Petrolândia, Petrolina, Pombos, Primavera, Ribeirão, Salgadinho, São Caetano, São Lourenço da Mata, Tacaratu, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Trindade e Vitória de Santo Antão.

APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Condado e Lagoa de Itaenga firmam compromisso

Os prefeitos de Condado, Sandra Félix, e de Lagoa de Itaenga, Lamartine Santos, firmaram Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco, por meio dos promotores de Justiça Eduardo Henrique Melo e Garibaldi Cavalcanti, para darem início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. As implantações se darão mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas.

Devem os municípios envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta

municipal, estadual e federal, fornecedores e colaboradores, setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território.

Condado e Lagoa de Itaenga deverão elaborar, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos e implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação dos resíduos. Outras ações que poderão ser desenvolvidas serão a implantação, por cada município, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criação da Co-

missão Interna Permanente de Gestão Ambiental e adesão ao programa governamental A3P. Ainda, os prefeitos deverão estimular e implementar o sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município. Os gestores municipais identificarão e notificarão os setores obrigados à elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e à implementação de sistemas de logística reversa.

Para sensibilizar e inserir todos na mudança de comportamento quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e descartes dos lixos, Condado e Lagoa de Itaenga implementarão perma-

ntes e eficientes ações educativas na área ambiental, promovendo a capacitação de servidores públicos quanto às ações práticas ligadas aos resíduos sólidos, para que medidas sejam adotadas que efetivamente levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis.

Por fim, os municípios deverão fortalecer e estimular a criação de organizações de catadores, além de remediar passivos socioambientais relacionados ao tema. Os TCAs trazem anexo cronograma e orientações para a aplicação das políticas de resíduos sólidos.

INFORMAÇÕES AO GT PATRIMÔNIO

Promotores devem responder até segunda

O Grupo de Trabalho de Defesa do Patrimônio Público (GT Patrimônio Público) teve as suas atividades prorrogadas até janeiro, conseguindo concluir 361 procedimentos encaminhados pelas Promotorias de Justiça de origem, mas, ainda, encontra-se com **133 procedimentos pendentes de informação** a cargo das Promotorias de origem e de julgamento por parte da Corte de Contas do Estado. Para concluí-los, os promotores devem dar as respostas ao GT até o dia 6 de outubro, conforme prazo estabelecido na Portaria POR-PGJ nº 1.235 de 2014.

O GT é composto pelos

membros Mavial de Souza Silva, Adriana Farias Burarque de Gusmão, Alice de Oliveira Moraes, Aline Arroxelas Galvão de Lima, Aline Daniela Florêncio Laranjeira, Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, Bianca Stella Azevedo Barroso, Marcos dos Santos Assunção, Raquel Miranda de Oliveira Kohler, Roberto Aires de Vasconcelos Júnior e Vanessa Cavalcanti de Araújo e tem como objetivo de estimular e apoiar os membros do MPPE a cumprirem a missão constitucional além de, atender às demandas da sociedade na defesa do patrimônio público e social.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.488/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1.323/2014, publicada em 28/08/2014;
CONSIDERANDO que o candidato nomeado tomou posse em 24/09/2014 e iniciou exercício na mesma data;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;
RESOLVE:
DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 24/09/2014 para o servidor abaixo indicado:

Nome	Cargo	Área	Lotação
GIORDANO CASTRO DE ANDRADE	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Carnaíba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.489/2014

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;
RESOLVE:

I - Suspender o gozo das férias de escala do Bel. **ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, que estão programadas para o mês de outubro do corrente, para gozo oportuno.
 II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.490/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
 I - Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 26ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante as férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto, no mês de outubro do corrente;
 II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.491/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:
 I - Designar a Bela. **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**, 33ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o mês de outubro do corrente;
 II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.492/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, e **EMANUELE MARTINS PEREIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ambas de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em conjunto ou separadamente, durante as férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda, no período de 06/10 a 15/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.493/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, durante a licença do Bel. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior, no período de 14/08 a 28/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.494/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Recife, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Tathiana Barros Gomes, no mês de outubro do corrente;
 II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.495/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região através do Ofício nº 01604/2014, datado de 28/08/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça sob nº 40910-5/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

RENOVAR a cessão dos servidores **FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº. 189.581-8, e **JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº. 188.941-9, integrantes do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.496/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Beis **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, e **RIVALDO GUEDES DE FRANÇA**, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuarem em todos os processos de reintegração de posse e usucapião coletivo em trâmite nas Varas cíveis da Comarca do Recife, em que haja interesse público, social e coletivo, em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.497/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Beis. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, e **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, durante as férias da Bela. Regina Coeli Lucena Herbaud, no mês de outubro do corrente;
 II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.498/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
 Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
 Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
 Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
 Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
 Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
 José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
 Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
 Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
 Evângela Andrade

PUBLICIDADE
 Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
 Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
 Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
 CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
 imprensa@mppe.mp.br
 Ouvidoria (81) 3303-1245
 ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor LUCAS TAVARES COUTINHO, no processo nº 43011-1/2014;
CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
104º	FILIPE SOUZA PESSOA DE LUNA	Central de Inquiritos da Capital
106º	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ	Procuradoria de Justiça Cível

ÁREA INFORMÁTICA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
8º	DAVID HENRIQUE SALES VIEIRA	Gabinete do PGJ

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.487/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,
CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 01/2011, PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais no dia 05 de outubro de 2014, bem como a necessidade de indicação de membro para o exercício de função eleitoral;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do serviço, e que existem municípios que são termos de Zonas eleitorais;

RESOLVE:

Indicar, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições municipais de 2014, conforme abaixo:

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
	Água Preta	038ª	Manoel Alves Maia
Alagoinha	Pesqueira	55ª	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Araçoiaba	Igarassu	85ª	Marcos Antônio Matos de Carvalho
Barra de Guabiraba	Bonito	39ª	Luciano Bezerra da Silva
Belém de Maria	Lagoa dos Gatos	122ª	João Paulo Pedrosa Barbosa
Brejão	Garanhuns	92ª	
Brejinho	Itapetim	99ª	Lorena de Medeiros Santos
Buenos Aires	Nazaré da Mata	23ª	Maria da Conceição Oliveira Martins
Caetés	Capoeiras	130ª	Reus Alexandre Serafini
Calçado	Lajedo	94ª	Danielly da Silva Lopes
Calumbi	Flores	67ª	André Silvani da Silva Carneiro
Camutanga	Itambé	27ª	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
Carnaubeira da Penha	Floresta	72ª	Evânia Cintian Aguiar Pereira
Casinhas	Surubim	34ª	Mário Lima Costa de Barros
Cedro	Serrita	76ª	Bruno de Brito de Veiga
Chã de Alegria	Glória do Goitá	21ª	Francisco de Assis da Silva
Chã Grande	Gravatá	30ª	Fernanda Henriques da Nóbrega
Cortês	Ribeirão	28ª	Emanuele Martins Pereira
	Custódia	065ª	Marcellus de Albuquerque Ugiette
Dormentes	Afrânio	107ª	Solon Ivo da Silva Filho
	Feira Nova	135ª	Edson José Guerra
Ferreiros	Itambé	27ª	Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Fernando de Noronha	Recife	04ª	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
	Flores	072ª	André Silvani da Silva Carneiro
Granito	Bodocó	80ª	Carlos Alberto Pereira Vitório
Iati	Águas Belas	64ª	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
	Igarassu	085ª	Maria Lizandra Lira de Carvalho
Iguaraci	Afogados da Ingazeira	66ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Ingazeira	Tabira	50ª	Petrúcio José Luna de Aquino
	Ipojuca	016ª	Paulo César do Nascimento
Itacuruba	Belém do São Francisco	73ª	Fernando Portela Rodrigues
Itapissuma	Itamaracá	131ª	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
Itaquitinga	Condado	125ª	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Jaqueira	Marial	139ª	
Jatobá	Petrolândia	70ª	Sônia Mara Rocha Carneiro
Jucati	Garanhuns	92ª	Stanley Araújo Correa
Jupi	Garanhuns	92ª	Stanley Araújo Correa
Lagoa de Itaenga	Paudalho	17ª	Érica Lopes César de Almeida
Lagoa do Carro	Carpina	20ª	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Lagoa do Ouro	Correntes	59ª	Elisa Cadore Folleto
Lagoa Grande	Santa Maria da Boa Vista	81ª	Fernando Della Latta Camargo
Machados	Bom Jardim	33ª	Quintino Geraldo Diniz de Melo
	Macaparana	090ª	Maria Aparecida Barreto da Silva
Mirandiba	São José do Belmonte	74ª	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Orocó	Cabrobó	77ª	Manuela de Oliveira Gonçalves
Paranatama	Garanhuns	92ª	
Pombos	Vitória de Santo Antão	102ª	Rodrigo Costa Chaves
Quixabá	Carnaíba	98ª	Paulo Diego Sales Brito
	Recife	03ª	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Sairé	Camocim de São Félix	132ª	Luis Sávio Loureiro da Silveira
Salgadinho	João Alfredo	88ª	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Santa Cruz	Ouricuri	82ª	Adriano Camargo Vieira
Santa Cruz da Baixa Verde	Triunfo	69ª	Vandeci Sousa Leite
Santa Filomena	Ouricuri	82ª	Fernando Cavalcanti Matos
Santa Terezinha	São José do Egito	068ª	Diego Albuquerque Tavares
São Benedito do Sul	Quipapá	47ª	Marcelo Tebet Halfeld
São José da Coroa Grande	Barreiros	42ª	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
Solidão	Tabira	50ª	Petrúcio José Luna de Aquino
Tacaimbó	São Caetano	44ª	Mariana Lamenha Gomes de Barros
Tamandaré	Rio Formoso	26ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Terezinha	Bom Conselho	61ª	Maria Aparecida Alcântara Siebra
Terra Nova	Parnamirim	78ª	Érico de Oliveira Santos
Tracunhaém	Nazaré da Mata	23ª	José Edivaldo da Silva
Tupanatinga	Buíque	60ª	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
Tuparetama	São José do Egito	68ª	Diego Albuquerque Tavares
Vertente do Lério	Surubim	34ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Xexéu	Água Preta	38ª	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2014.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicada por haver saído com incorreção na original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 01.10.2014

Expediente n.º: 1022/14

Processo n.º: 0043582-4/2014

Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/14

Processo n.º: 0036681-6/2014

Requerente: **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ciente. Ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 025/14

Processo n.º: 0036748-1/2014

Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar..*

Expediente n.º: 065/14

Processo n.º: 0037103-5/2014

Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 209/14

Processo n.º: 0038560-4/2014

Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Já despachado através do SIIG nº 0037722-3/2014.**Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n

Processo n.º: 0038941-7/2014

Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/14

Processo n.º: 0038980-1/2014

Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 464/14

Processo n.º: 0039159-0/2014

Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.332/2014, de 29.08.2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 253/14

Processo n.º: 0039165-6/2014

Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 048/14

Processo n.º: 0039305-2/2014

Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento.*

Expediente n.º: 073/14

Processo n.º: 0039486-3/2014

Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 048/14

Processo n.º: 0041149-1/2014

Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.419/2014, de 15.09.2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: 011/14

Processo n.º: 0041261-5/2014

Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.412/2014, de 12.09.2014. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/14

Processo n.º: 0042236-8/2014

Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: s/n/14

Processo n.º: 0042237-0/2014

Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *À CMGP para providências.*

Expediente n.º: 124/14

Processo n.º: 0042872-5/2014

Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**

Assunto: Convite

Despacho: *Tendo em vista que o presente expediente chegou a destempo, arquive-se.*

Expediente n.º: 312/14

Processo n.º: 0042874-7/2014

Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar .*

Expediente n.º: 141/14

Processo n.º: 0043168-4/2014

Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/14

Processo n.º: 0043189-7/2014

Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público .*

Expediente n.º: 247/14

Processo n.º: 0043195-4/2014

Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 024/2014 CSMP

Processo n.º: 0043566-6/2014

Requerente: **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Ofícios

Despacho: *Encaminhe-se ao DEMPAG para atender a solicitação formulada no presente expediente.*

Expediente n.º: 089/14

Processo n.º: 0043624-1/2014

Requerente: **IVO PEREIRA DE LIMA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 360/14

Processo n.º: 0043668-0/2014

Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1047/14

Processo n.º: 0043675-7/2014

Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 104/14

Processo n.º: 0043816-4/2014

Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 145/14

Processo n.º: 0043994-2/2014

Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 146/14

Processo n.º: 0043998-6/2014

Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 056/14

Processo n.º: 0044306-8/2014

Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Autorizo sem ônus para o MPPE.*

Expediente n.º: 006/14

Processo n.º: 0044309-2/2014

Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Autorizo sem ônus para o MPPE.*

Expediente n.º: 105/14

Processo n.º: 0044563-4/2014

Requerente: **MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 125/14

Processo n.º: 0040771-1/2014

Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 221/14

Processo n.º: 0042421-4/2014

Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**

Expediente n.º: 1072/14
 Processo n.º: 0041361-6/2014
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0042033-3/2014
 Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 985/14
 Processo n.º: 0042814-1/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 105/14
 Processo n.º: 0041370-6/2014
 Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 332/14
 Processo n.º: 0042228-0/2014
 Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 203/14
 Processo n.º: 0041342-5/2014
 Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 252/14
 Processo n.º: 0042104-2/2014
 Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 160/14
 Processo n.º: 0042702-6/2014
 Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 288/14
 Processo n.º: 0042275-2/2014
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 181/14
 Processo n.º: 0041930-8/2014
 Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 252/14
 Processo n.º: 0036760-4/2014
 Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 283/14
 Processo n.º: 0036212-5/2014
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0040802-5/2014
 Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 155/14
 Processo n.º: 0042223-4/2014
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à ESMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 159/14
 Processo n.º: 0042258-3/2014
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 283/14
 Processo n.º: 0042249-3/2014
 Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 349/14
 Processo n.º: 0041366-2/2014
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 345/14
 Processo n.º: 0041358-3/2014
 Requerente: **JOANA CAVALCANTI DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 869/14
 Processo n.º: 0042384-3/2014
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 876/14
 Processo n.º: 0043589-2/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 878/14
 Processo n.º: 0043585-7/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1018/14
 Processo n.º: 0043583-5/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1025/14
 Processo n.º: 0043584-6/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 075/2014
 Processo n.º: 0043597-1/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 069/14
 Processo n.º: 0043600-4/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 074/14
 Processo n.º: 0043593-6/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 1028/2014
 Processo n.º: 0043587-0/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 148/14
 Processo n.º: 0041847-6/2014
 Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 852/14
 Processo n.º: 0042810-6/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 841/14
 Processo n.º: 0042809-5/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 838/14
 Processo n.º: 0042806-2/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 835/14
 Processo n.º: 0042802-7/2014
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 061/14
 Processo n.º: 0039385-1/2014
 Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À CMGP para providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 02.10.2014
 Expediente n.º: 725/14
 Processo n.º: 0036769-4/2014
 Requerente: **ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/14
 Processo n.º: 0036754-7/2014
 Requerente: **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 01.10.2014
 Expediente n.º: 036/14
 Processo n.º: 0043419-3/2014
 Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0043421-5, 0043422-6, 0043424-8, 0043426-1, 0044159-5, 0043428-3, 0043660-1, 0043448-5, 0043430-5/2014 por se tratar da mesma matéria, já providenciados pela PORTARIA POR-PGJ Nº 1.455/2014 e, em seguida, archive-se.*

Expediente n.º: 557/14
 Processo n.º: 0043857-0/2014
 Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado pela Portaria nº 1.454/2014, publicada em 30.09.2014. Archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Bettina Estanislau Guedes, exarou o seguinte despacho:

Dia 01/10/2014
Procedimento Administrativo
SIG nº 0032709-3/2013

Interessada: Vanessa Cavalcanti de Araújo, Promotora de Justiça

Assunto: Análise da constitucionalidade de Lei Municipal de Cupira nº 064/2011

Acolho a Manifestação da ATMA no sentido de reconhecer a perda do objeto da presente demanda. Publique-se.Em seguida, devolvam-se os autos à Promotora de Justiça de Cupira/PE, Vanessa Cavalcanti de Araújo, para os devidos fins.

Recife, 01 de outubro de 2014.
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 984/2012)

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.09.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 67/2014

Processo nº 0006545-61.2012.8.17.0990

Origem: Comarca de Olinda

Vara: 1ª Vara Criminal

Autor do fato: Gilvan Augusto

Vítima: Marinalva Melo da Silva

Aplicação do Artigo 28 do Código de Processo Penal

Arquimedes nº 2014/1424222

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria Geral de Justiça dirimindo a questão, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), DESIGNA o Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Promotor de Justiça da Capital e Assessor Técnico em Matéria Criminal desta Procuradoria Geral de Justiça, para oferecer a competente DENÚNCIA em desfavor de Marinalva Melo da Silva e de Gilvan Augusto, incursionando a primeira nas penas do art. 129, Caput, do Código Penal, e o segundo nas penas do art. 129, §9º, também do Código Penal.

Envie-se uma cópia desta decisão, para conhecimento, ao Promotor de Justiça João Alves de Araújo, com atuação na Central de Inquéritos de Olinda, bem como ao Coordenador daquela Central.

Após a baixa nos registros competentes, remetam-se os autos ao juízo de origem, com as nossas homenagens.

Recife, 30 de setembro de 2014.
 Clênio Valença Avelino de Andrade
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.09.2014, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº 98/2014

Notícia de Fato nº 2014/1589758

Representante:Tribunal de Contas do Estado

Representado:

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, ex-prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus; ANA KAROLINA PINTO THAUMATURGO, procuradora municipal; JOSÉ CARLOS CAVALCANTI, secretário de obras; PAULA AMANDA SILVA DE LIMA, membro da comissão de licitação; LUCINALVA ALEXANDRINA DOS SANTOS, membro da comissão de licitação; PAULO SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS, membro da comissão de licitação; e EDVALDO SIQUEIRA DE LIMA, membro da comissão de licitação.

Assunto:Possíveis irregularidades em contrato administrativo.

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, determinando a remessa da presente Notícia de Fato à Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, uma vez que os representados não detêm foro por prerrogativa de função.

Decisão nº. 99/2014

Notícia de Fato nº 2014/1488160

Investigado: Otacilio Alves Cordeiro, Prefeito do Município de Catende, 2009/2012 e 2013/2016

Assunto: Notícia crime acerca de diversas irregularidades na contratação pelo Município de Catende, no exercício de 2011, da Construtora Régio Ltda-ME.

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar a adoção das diligências ali discriminadas.

Recife, 30 de setembro de 2014.
 Clênio Valença Avelino de Andrade
 Promotor de Justiça
 Assessor Técnico em Matéria Criminal

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 020/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 8ª Sessão Ordinária, anteriormente marcada para o dia **06/10/2014**, está remarcada para o dia **13/10/2014, segunda-feira, às 14:00h**, por força do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001172/2014-12 junto ao CNMP, ficando desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Aprovação de Ata;
- Discussão do Relatório da Primeira Comissão da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;
- Outros assuntos de interesse institucional.

Recife, 02 de outubro de 2014.
JOSÉ BISPO DE MELO
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 019/2014

O Exmo. Secretário Geral do Ministério Público Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, AVISA aos Servidores das Coordenadorias, Assessorias e Comissões Permanentes, que os formulários da Comissão de Avaliação de Documentos já foram encaminhados por meio dos endereços eletrônicos institucionais. Considerando o disposto no art. 4º da Portaria PGJ 889/2014, determina que a resposta aos formulários seja feita no prazo máximo de 07 dias a partir da data da publicação deste aviso.

Secretaria Geral do Ministério Público, em 02 de outubro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 604 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 311/2014 recebido da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata, protocolado sob o nº 0044931-3/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 596/2014 publicada no DOE de 01.10.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros
12.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Lima Kátia Maria da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Lucimar Ferreira da Silva Lima Kátia Maria da Silva
12.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 605/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido da Coordenadora da 13ª Circunscrição e protocolado sob o nº 0044932-4/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 596/2014 publicada no DOE de 01.10.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.10.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Mercia Karine O. Nascimento
05.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Pablo Ferraz
18.10.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Alfredo Eugênio M. Almeida Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.10.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Mercia Karine O. Nascimento
05.10.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Pablo Ferraz
18.10.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Alfredo Eugênio M. Almeida Neto

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 606/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do Ofício nº 356/2014, do CAOP – Sonegação Fiscal, protocolado sob nº 41114-2/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MÁRCIO DE BARROS WANDERLEY**, Administrador, matrícula nº 188.767-0, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Lotar o servidor **MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.925-1, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Sonegação Fiscal;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 607/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 070/2014, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico, protocolada sob o nº 0044744-5/2014;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria POR SGMP – 602/2014, publicada no DOE de 02/02/2014;

II – Designar a servidora **ANA MOURA DE ALBUQUERQUE**, Analista de Compras, matrícula nº 189.111-1 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.864-1;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 608/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 135/2014, da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO, protocolada sob o nº 0044656-7/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **NATÁLIA APARECIDA TAVARES**, Aux. de Assist. Médica, matrícula nº 188.207-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Programas e Projetos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO**, Advogado, matrícula nº 189.217-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 609/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção para ativação de novos serviços nos servidores de rede do DATACENTER do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho pode causar interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção em questão trata do processo de migração dos equipamentos do datacenter do Centro Logístico de Afogados para outro rack de maior capacidade, visando a modernização do centro de processamento de dados do MPPE.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para o dia 20/09/2014:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
20/09/2014	Sábado	08:00 às 13:00	Afogados	Wellington Ferreira da Trindade	CMTI - DEMPRO
20/09/2014	Sábado	08:00 às 13:00	Afogados	Maurício Menezes Lins de Barros	CMTI - DEMPRO
20/09/2014	Sábado	08:00 às 13:00	Afogados	Lucas André Pequeno Pas	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 20/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
SECRETÁRIO - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PORTARIA POR SGMP- 610/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 43011-0/2014,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LUCAS TAVARES COUTINHO**, matrícula nº 189.541-9, do cargo de Analista Ministerial – Área jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 30/09 e 01.10/2014

Expediente: OF.Cir.027/2014-CCAF-CNMP
Processo nº 0043655-5/2014
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMI para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: CI.214/2014
Processo nº 0042703-7/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-099/2014
Processo nº 0035587-1/2014
Requerente: Divisão de Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: S/N/2014
Processo nº 0041466-3/2014
Requerente: José Nilson Barbosa da Hora
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: oFÍCIO.131/2014-NAF
Processo nº 0042192-0/2014
Requerente: Dr. Fernanda Ferreira Branco
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Comunique-se à interessada sobre sua real situação de férias.

Expediente: CI.020/2014
Processo nº 0040505-5/2014
Requerente: Dr. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para colocar em planilha e futuro atendimento.

Expediente: OF.PJCV-032/2014
Processo nº 0043264-1/2014
Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para colocar em planilha e futuro atendimento.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-101/2014
Processo nº 0041927-5/2014
Requerente: Divisão de Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Proc. de Compras-052/2014
Processo nº 0023675-5/2014
Requerente: Divisão de Contratação de Serviço
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: S/N /2014
Processo nº 009812-2/2014
Requerente: AMPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPPAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.181/2014
Processo nº 0042348-3/2014
Requerente: Gláucio Perdigão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP/DEMAPE. Proceder conforme decidido em reunião.

Expediente: OF.109/2014
Processo nº 0039873-3/2014
Requerente: Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.353/2014-CIG
Processo nº 0040986-0/2014
Requerente: Osmário Gomes Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: Acato o Parecer da AJM, de nº 166/2014 e DEFIRO o pedido de elevação de nível profissional do servidor Osmário Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Técnico Ministerial - Área Administrativa para a Classe "B", em virtude da conclusão do curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Expediente: CI.053/2014
Processo nº 0033144-6/2014
Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Para conhecimento do Parecer da AJM de nº 167/2014 e demais providências.

Expediente: Req./2014
Processo nº 0027852-6/2014
Requerente: Maria José Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: DEFIRO o pedido da servidora, nos exatos termos do Parecer da AJM de nº 168/2014. À CMGP para as necessárias providências.

No dia: 01.10/2014

Expediente:CI 052 /2014
Processo nº 0044533-1/2014
Requerente: Nadrajna Maria Chaves de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS,segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 125 /2014
Processo nº 0042144-6/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 121 /2014
Processo nº 0044259-6/2014
Requerente: Evisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:OF 183 /2014
Processo nº 0043392-3/2014
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI para pronunciamento com urgência .

Expediente:E- mail /2014
Processo nº 0044307-0/2014
Requerente: Beuks Maranhão
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 282 /2014
Processo nº 0044240-5/2014
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 116 /2014
Processo nº 0043643-2/2014
Requerente:Roberto José da Silva
Assunto:Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 115 /2014
Processo nº 0043644-3/2014
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 051 /2014
Processo nº 0044351-8/2014
Requerente:Dra. Nadrajna Maria Chaves de Oliveira
Assunto:Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 523 /2014
Processo nº 0043640-8/2014
Requerente:Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente:CI 524 /2014
Processo nº 0043693-7/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 525 /2014
Processo nº 0043638-6/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 526 /2014
Processo nº 0043635-3/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para providenciar o pagamento, e em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente:CI 164 /2014
Processo nº 0037744-7/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento /2014
Processo nº 0043011-0/2014
Requerente:Lucas Tavares Coutinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo . Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 01 de outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 02/10/2014

Expediente:CI 138 /2014
Processo: 0044714-2/2014
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente:OF 704 /2014
Processo: 0043045-7/2014
Requerente:Dr. Geraldo Margela Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 727/2014
Processo: 0043407-0/2014
Requerente:Dr. Geraldo Margela Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Requerimento/2014
Processo: 0041265-0/2014
Requerente:Osmário Gomes Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Requerimento/2014
Processo: 0041264-8/2014
Requerente:Antônio Bartolomeu Humanos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Requerimento/2014
Processo: 0041263-7/2014
Requerente:Solange do Carmo Coelho
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente:Requerimento /2014
Processo: 0042163-7/2014
Requerente: Mônica Maria Pereira
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: OF 154/2014
Processo: 0039642-6/2014
Requerente:Dr. Humberto da Silva Graça
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF s/nº/2014
Processo: 0039665-2/2014
Requerente: Dra. Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente:OF 276 /2014
Processo: 0039856-4/2014
Requerente: Dr. Rômulo Siqueira França
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente:CI 30 /2014
Processo: 0043488-0/2014
Requerente: Dr. Petrucio José Luna de Aquino
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 093 /2013
Processo: 0043481-2/2014
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 306/2014
Processo: 0041514-6/2014
Requerente:Dra Maria da Glória Gonçalves Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 145/2014
Processo: 0040231-1/2014
Requerente:Antônio Carlos C. Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 157/2014
Processo: 0043628-5/2014
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 282 /2014
Processo: 0040293-0/2014
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 053 /2014
Processo: 0031009-4/2014
Requerente:Edjaldo Xavier Correia Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente:CI 04 /2014
Processo: 0043926-6/2014
Requerente:Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 016 /2014
Processo: 0042851-2/2014
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 025 /2014
Processo: 0042850-1/2014
Requerente:Alecsandra dos Anjos Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 042/2014
Processo: 0042893-8/2014
Requerente:Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 776/2014
Processo: 0043570-1/2014
Requerente:Dr. João Maria Rodrigues Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 035 /2014
Processo: 0044685-0/2014
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 326/2014
Processo: 0042772-4/2014
Requerente: Guilherme Girão
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Segue para as providências.

Expediente: OF 414/2014
Processo: 0031266-0/2014
Requerente: Dra. Maria do Conceição de O. Martins
Assunto: Comunicação
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: CI 494/2014
Processo: 0042125-5/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: AO DEMTR, verificar possibilidade de permuta entre servidores.

Expediente:OF 31 /2014
Processo: 0029921-5/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete de Exmo. Sr. OGJ para colhimento de assinatura.

Expediente:OF 438 /2014
Processo: 0021994-7/2014
Requerente: Clóvis Ramos Sodré da Motta
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para que informe o impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação.

Expediente:OF 103 /2014
Processo: 0042667-7/2014
Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 98/2014
Processo: 0044077-4/2014
Requerente: Dr. Maurílio Sergio da Silva
Assunto:Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente:OF 383 /2014
Processo: 0044134-7/2014
Requerente: Dr. Guilherme Vieira Castro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 486 /2014
Processo: 0044195-0/2014
Requerente: Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 448/2014
Processo: 0043892-8/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente:E - mail /2014
Processo: 0043809-6/2014
Requerente:Adalberto Muzzio de Paiva Neto
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI 452 /2014
Processo: 0043896-3/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 428 /2014
Processo: 0043983-0/2014
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto:Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 096/2014
Processo: 0043915-4/2014
Requerente:Nely Carneiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 001/2014
 Processo: 0044387-8/2014
 Requerente: Dr. Fernando Ferreira Branco
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 27/2014
 Processo: 0044582-5/2014
 Requerente: Dr. Sérgio Tenório de França
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 81/2014
 Processo: 0044585-8/2014
 Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 050/2014
 Processo: 0027805-4/2014
 Requerente: Dra. Maria Pessoa de Melo Vila Nova
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 43/2014
 Processo: 0044810-8/2014
 Requerente: Sylvio Rogério Faneco Amorim
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI 111/2014
 Processo: 0042634-1/2014
 Requerente: Josyane Silva Bezerra de Siqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa .

Expediente: OF.198/2014
 Processo: 0043684-7/2014
 Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihima
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CPPAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.091/2014
 Processo: 0044297-8/2014
 Requerente: Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.138/2014
 Processo: 0044968-4/2014
 Requerente: Roubier Muniz de Sousa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD/DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.118/2014
 Processo: 0042999-6/2014
 Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Solicito dotação orçamentária e, em seguida à CMFC para prévio empenho.

Recife, 02 de Outubro de 2014

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014

OBJETO: Fornecimento e instalação de grelhas para coleta de águas pluviais no Edifício Paulo Cavalcanti, Recife-PE, em conformidade com o Anexo -I, Termo de Referência e parte integrante do Edital

DATA DA ABERTURA: 09/10/2014

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 16/10/2014, quinta-feira, às 10h:00min; Abertura das Propostas: 16/10/2014, às 10h:10min; Início da Disputa: 16/10/2014, às 10h:30min. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.compras.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (*link licitações*). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 02 de outubro de 2014

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira / CPL

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 011/2014

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **OUTUBRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 31 de OUTUBRO de 2014**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2011, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188.766-1
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188.999-0
Irene Maria Ribeiro Pereira*	188.634-7
Manoel Vilemen da Silva Filho	187.925-1
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189.000-0
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	187.840-9
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Aline Leal Marinho de Carvalho	189.365-3
Almir Mendes Ventura	189.341-6
Ana Beatriz de Farias Barbosa	189.366-1
Antonio Luiz Barretto Lins de Castro	189.381-5
Artur Lins e Mello de Figueiredo	189.342-4
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Cristiane Lucia Gois de Almeida Ferreira	189.369-6
Diego Freitas Santos*	189.370-0
Edson Teixeira da Silva Junior	189.371-8
Emanuella de Sousa Xavier	189.343-2
Genildo Dias Pereira	189.373-4
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189.374-2
Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	189.375-0
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189.376-9
Izabela Cavalcanti Pereira	189.344-0
Jose Alexandre Amorim da Silva	189.382-3
José Rodrigues da Silva	189.345-9
Karla Patricia Guedes de Souza Cunha	189.348-3
Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7
Leandro do Carmo Silva	189.347-5
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189.378-5
Marco Antonio Vitoria Arruda	189.380-7
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189.383-1
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189.350-5
Renata Maria Araujo Lobo	189.385-8
Thaísa Conceição Barbosa Serrano	189.351-3
Vandir Pereira de Souza	189.353-0

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 01 ANO	
NOME	MATRICULA
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	189.521-4
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189.522-2
Anderson Pereira da Silva	189.523-0
Daniilo Cesar Medeiros	189.530-3
Dilson de Souza Santos Filho	189.531-1
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189.533-8
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189.535-4
Guilherme Girão Barreto da Silva	189.524-9
José Luiz de França Júnior	189.537-0
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189.538-9
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	189.525-7
Leonardo Monteiro do Amaral	189.539-7
Lucas André Pequeno Paes	189.540-0
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes	189.543-5
Renata Miranda Porto	189.544-3
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189.545-1
Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini	189.526-5
Vinicius Vasconcelos de Souza	189.527-3

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 01 de outubro de 2014.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
 Presidente da CAD/PGJ

AVISO Nº 012/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **AVISA** aos **SERVIDORES À DISPOSIÇÃO** do Ministério Público que se encontra disponível na INTRANET o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de renovação de cessão. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2011, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET. O formulário de avaliação será devolvido após ser preenchido, assinado e constando a auto-avaliação do servidor, **até o dia 31 de outubro de 2014. Os servidores cedidos ao MPPE, a partir do dia 01 de novembro de 2013, não deverão encaminhar suas avaliações no corrente mês, tendo em vista não terem completado o interstício de 365 dias de efetivo exercício, conforme o disposto no art. 2º, II, da mencionada resolução. Maiores informações entrar em contato com a CAD pelo fone: (081) 3182.7347 ou 3182.7356.**
Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno.

Recife, 01 de outubro de 2014.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
 Presidente da CAD/PGJ

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 043/2014
 (2ª publicação)

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP/PE) e o Coordenador do Programa de Estágio Universitário de Direito (PEUD/MPPE), **AVISAM** aos Membros do Ministério Público com exercício na **Capital** que

tiverem interesse em receber estagiários de Direito para o ano de 2015, que poderão ser designados até cento e vinte e um (121) estagiários para auxiliarem nos diversos Órgãos do Ministério Público sediados na Capital (1ª e 2ª Instâncias), observando-se os seguintes aspectos:

I – Envio de expediente devidamente registrado no PROTOCOLO da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Imperador Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife, no horário de 8h às 18h, informando o quantitativo de acadêmicos de que necessitam; o órgão de atuação, devendo, para tanto, especificar se o exercício ocorre na condição de titular, cumulativo ou substituto; o órgão judiciário junto ao qual atua, quando for o caso; o endereço completo, indicando andar, sala, ala etc, além do telefone atualizado até o dia 17 de outubro do corrente ano;

II – Os expedientes serão analisados pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola, que observará o quantitativo de vagas ofertadas e a ordem cronológica do recebimento dos pedidos no referido Protocolo, priorizando-se, em face do interesse institucional, a Central de Inquéritos da Capital, as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, as Promotorias de Justiça com atuação no Juri da Capital e as Procuradorias de Justiça Cível e Criminal

III – Art. 22. Os Coordenadores da Central de Inquéritos da Capital, das Promotorias da Infância e Juventude da Capital e das Promotorias de Justiça das Comarcas de Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Abreu e Lima, Ipojuca, Goiana, bem como das Promotorias de Justiça localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições Judiciárias, sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada exercerão, no âmbito do PEUD/MPPE, as atribuições de Subcoordenadores do Estágio, sob a orientação da Coordenação do Estágio da ESMP/PE.

§ 1º. São atribuições dos Subcoordenadores de Estágio:

I – encaminhar os estagiários, após a designação, para iniciar o estágio perante os Promotores de Justiça que, tendo manifestado, tempestivamente, interesse em contar com o auxílio de estudantes credenciados no PEUD/MPPE, assumirão a responsabilidade de serem seus orientadores profissionais e técnico-processuais;

II – coordenar e supervisionar as atividades dos estagiários designados para atuar nas Promotorias de Justiça sob sua coordenação administrativa, cuidando da orientação pedagógica e dos aportes técnicos, científicos e processuais necessários à complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes credenciados no PEUD/MPPE;

III – controlar e comunicar à Coordenação do Estágio da ESMP/PE a frequência mensal dos estagiários;

IV – receber, controlar e encaminhar à Coordenação do Estágio da ESMP/PE os relatórios trimestrais e as fichas de avaliação dos estagiários;

V – promover, quando necessário e em face da necessidade e conveniência do serviço, a remoção de estagiários, dando ciência de imediato à Coordenação do Estágio;

VI – propor ao Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE o desligamento de estagiários;

VII – encaminhar à Coordenação do Estágio a documentação exigida no Edital de Inscrição;

VIII – fazer a integração dos novos estagiários de Direito.

IX – Atestar a veracidade das informações constantes na ficha de solicitação de Auxílio-transporte preenchida pelo estagiário, antes de ser enviada à Escola Superior.

X – Encaminhar, imediatamente, os recursos da(s) prova(s), recebidas pela Circunscrição Ministerial de Justiça, logo após o término do prazo previsto no Edital de Inscrição, por meio de SEDEX ou de Carta com AR, para a empresa responsável pela execução do Processo de Seleção Pública.

XI - exercer outras atribuições correlatas.

Recife, 16 de setembro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
 Promotora de Justiça
 Diretora da ESMP

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Estágio de Direito

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 077/2014

Nº AUTO 2013/1377978
Nº DOC 3458789

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13197-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. POLYNEA BUARQUE DE AMORIM.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento

de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 30 de Setembro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 081/2014

Nº AUTO 2014/1459035
Nº DOC 3696200

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14009-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. LÍGIA BEZERRA PINA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício 1043/2014.

Recife, 30 de Setembro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 083/2014

Nº AUTO 2014/1466103
Nº DOC 3720307

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14019-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. ELVIRA CONCEIÇÃO DE LIMA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, à Equipe Técnica para que entre em contato por telefone (fls. 03) com a Sra. Maria da Conceição, a fim de o informe o solicitado no despacho de fls. 49.

Recife, 30 de Setembro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 090/2014

Nº AUTO 2014/1493892
Nº DOC 3816236

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14034-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado a SALA DE DANÇAR.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 01 de Outubro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 092/2014

Nº AUTO 2014/1493905
Nº DOC 3816299

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14036-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado a BLACK TIE.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 01 de Outubro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 094/2014

Nº AUTO 2014/1479036
Nº DOC 3833115

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14038-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o Sr. PEDRO FERNANDO LEITE.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 01 de Outubro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 097/2014

Nº AUTO 2014/1487668
Nº DOC 3836810

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14043-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o Sr. GILSON.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, aguarde-se resposta do ofício 817/2014.

Recife, 01 de Outubro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 099/2014

Nº AUTO 2014/1462044
Nº DOC 3837860

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 14046-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o Sr. JOSÉ SEVERINO MARQUES.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 01 de Outubro de 2014.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
PORTARIA - PIC 001/2014

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, titular da 2ª **Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, IX, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94; pelas Resoluções CPJ 003/2004; 004/2011 e 13/2006 do CNMP*, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a notícia trazida no termo de declarações nº 004/2014 pela senhora Litânia Sueli de Barros, já qualificada, a qual informa que no dia 02 de abril de 2014, no bairro rurópolis, nesta cidade, seu companheiro Lenilson Luiz da Silva, ao ser preso por policiais militares sofreu agressão física;

CONSIDERANDO a declaração médica juntada a qual confirma a lesão, além das declarações já tomadas pela suposta vítima, entre outros procedimentos não condizentes com a atividade policial, o que em tese caracteriza o cometimento de crime cuja natureza é pública incondicionada.

RESOLVE:

INSTAURAR o - presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 001/2014** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça.

Desde logo, **DETERMINA** este Órgão Ministerial o seguinte:

- Autue-se o presente com todas as peças lançando no sistema Arquimedes
- Intimem-se os populares bigode (dono do bar Rubi - rurópolis), Roberto (apelido cebola — Rurópolis) para ouvida nesta PJ em 08/10/2014 às 09h00min.;
- Oficie-se ao IML requisitando que envie no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia da perícia traumatológica realizada na vítima conforme ofício de (fls.), anexando cópia.
- Comunique-se ao Procurador Geral de Justiça a instauração do presente

Ipojuca (PE), 17 de setembro de 2014.

Rinaldo Jorge a Silva
Promotor de castiça

3ª Promotoria de Justiça de Gravatá

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL PERNAMBUCO CONTRA O CRACK

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2014, às 09:00 horas, no Auditório da Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá-PE, reuniram-se com os senhores Promotores de Justiça, Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dra. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, os Excelentíssimos Senhores: o Sr. Humberto Interaminense, Procurador-Geral Municipal e representante da Prefeitura Municipal de Gravatá, a Sra. Paula Regina Martiniano, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Francisca Maria de S. Nogueira, Secretária Municipal de Educação, a Sra. Valéria Sultanum, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Marcela Maria da Silva, Representante da Câmara de Vereadores de Gravatá, a Sra. Marcela Silva, a Sra. Vereadora Municipal, Sônia Souza, o Sr. Gledson Batista da Silva Bastos, representante da 5ª CIPM/PE, o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, Coordenador do CAOP da Cidadania, o Sr. Carlos Augusto Gerra Holanda, Secretário-Geral do Ministério Público, dentre outras autoridades e representantes do setor público público e privado. Iniciada a audiência pública, o Ministério Público, representado pela Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Costa Chaves, iniciou a explanação acerca dos motivos que levaram à realização da presente audiência pública, relativa à Implementação do Programa Institucional “Pernambuco Contra o Crack”, tendo em vista os danos sociais provocados pelo consumo e venda de drogas no município de Gravatá e a necessidade de mobilizar a sociedade e de obter do poder público as informações a respeito do tema, de modo que também esclareceu acerca do Regulamento do ato realizado. Após as explanações a Autoridade Ministerial deu boas-vindas a todos os presentes. Iniciadas as explanações Dra. Fernanda Nóbrega iniciou suas explanações explicitando sobre a parceria de sua Promotoria com os órgãos públicos de apoio do município, afirmando estar cada vez mais difícil a situação com relação ao envolvimento de crianças e adolescentes em relação às drogas, havendo necessidade urgente de Gravatá implementar políticas públicas de erradicação dessa situação em relação à infância e Juventude, inclusive com o funcionamento do Capes e outros instrumentos à mão do estado e da sociedade. É preciso monitorar o problema em conjunto, tanto o Ministério público quanto os órgãos de apoio, havendo também a necessidade de se conveniar instituições de apoio e tratamento dos usuários de drogas no município, haja vista o porte do município e a quantidade dos casos. Passada a palavra para o Dr. Marcos Aurélio, Coordenador do Caop Cidadania, cumprimentando a todos e explanando a história do combate às drogas , sendo que o modelo sempre foi repressivo e nunca deu deu certo. Hoje há a necessidade de alargar o diálogo, não apenas dentro dos órgão de segurança pública, mas de toda a sociedade. Que, passamos a ter uma ampliação do número dos casos, mas a sociedade vem se envolvendo aos poucos no tema, que é complexo. Afirmou que mais de 90% dos casos há origem nos problemas familiares. É importante levar essa discussão para todos os espaços públicos e que o plano de trabalho é fundamental para que haja uma maior interação entre as entidades. Explicitou ainda que os conflitos decorrentes da droga não são apenas de ordem criminal, mas também de ordem social, dentre outras. O expositor parabenizou pela iniciativa, afirmando que estamos em uma fase de diagnóstico, mas que o sucesso vem justamente desse diálogo. Com a palavra o Sr. Dinamérico Vicente de Paula, representante do PROERD, que iniciou cumprimentando a todos, realizando exposição em “datashow”, explanando que é instrutor do Programa Educacional de Resistência às Drogas e que faz esse trabalho nas escolas do Estado, realizado programa em parceria com a Polícia Militar, havendo a ministração de cursos e palestras, com cunho educativo. Disse que o objetivo é aplicar os cursos aos jovens em medidas socioeducativas, no próprio quartel, pois nas escolas há a ausência da figura paterna, de modo que como é realizado há o acolhimento desses jovens. Afirmou que hoje há problemas com drogas nas escolas, inclusive havendo um caso em que uma diretora da escola enfrentou e denunciou um traficante que atuava em uma escola, de modo que posteriormente foi seguida por suspeitos, e não podemos perder a escola para os “marginais”, por isso é tão importante que o curso seja ministrado nos quartéis. Explanou que é preciso fortalecer a família. Em aparte, a Dra. Fernanda afirmou que a orientação de uma medida socioeducativa ao menor envolvido com drogas e sua família seja realizada pelo PROERD, devendo ser colocada em prática urgentemente. Em resposta, o Sr. Dinamérico afirmou que a Polícia Militar poderia até disponibilizar uma sala para que se realizasse esse empreendimento. Continuou dizendo que também há o curso de pais e como conversar com seus filhos em situação de risco. Disse ainda, como sugestão, que poderia haver uma formatura após o curso, pois falta o “pai simbólico” para os menores em situação de risco, e os símbolos são importantes para a sociedade. Alegou ainda que é necessário discutir acerca do uso de celulares nas salas de aula. Disse que há vários pontos com problemas de drogas, até mesmo no centro, onde há a necessidade de se pedir diversas abordagens, havendo também o papel de se delimitar os horários para que os menores voltem para casa à noite. Que, o PROERD é um programa de implementação de cidadania. Há o convênio da polícia Militar da PMPE com as escolas particulares e públicas acerca desse projeto. Com a palavra a Sra. Francisca Nogueira, Secretária de Educação de Gravatá, dizendo em reflexão que é gestora pública e cidadã, por isso afirma que todos os gestores públicos e de família devem, discutir a formulação da gestão das políticas públicas citando dois exemplos: a questão do CAIC e da Cohab. Quanto ao CAIC, a escola foi interditada por conta da estrutura física, mas principalmente pela invasão dos traficantes, sem a polícia ou os poderes públicos terem conseguido implementar sua presença. Que no dia 02 de fevereiro a escola voltou a funcionar em sete prédios, funcionando com precariedade, com exceção do polo da Igreja Batista, havendo alto custo para a Prefeitura Municipal, de modo que há várias dificuldades para o funcionamento dos polos, mas mesmo assim não desistiu e tentou iniciar um processo licitatório para resolver os problemas do CAIC, e até hoje se tenta resolver essa questão junto inclusive ao TCE. Afirmou que há mais de 1.000 alunos atingidos neste município. Disse que todos nós precisamos encarar os problemas de políticas públicas. Quanto à Cohab, afirmou que desde o início das atividades da escola que presta educação àquela área, os alunos são em sua grande maioria da zona rural, posto que a maioria dos proprietários possuem casas de campo no bairro. Alegou que é preciso todos tenham conhecimento de que os gestores públicos necessitam seguir parâmetros legais, como os da licitação, para resolver os problemas públicos, havendo outros entraves para que se ponha em prática as decisões governamentais. Agradeceu sua participação e passou a palavra para o representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Elizeu, propondo que haja a cada três meses a realização de atos como este, afirmando que a CF é muito boa, mas o Estado brasileiro é o primeiro a descumpri-la, alegando há muitas leis eficazes, inclusive o ECA, na elaboração do qual o expositor contribuiu. Disse que o dever de cumprir as leis não é só do Poder Público, mas de toda a sociedade. Que o art. 184 da CF diz que é direito e responsabilidade de todos, mas só esperamos do Poder Público. Que atualmente, devemos assumir responsabilidades, que em Gravatá essa situação criminígena já passou dos limites e ninguém está assumindo a resolução desses problemas. Disse, emocionado, que em Gravatá há a necessidade de se fazer algo urgente para que os criminosos não zombem do Estado e da sociedade. Disse que há 16 conselheiros componentes, apresentando de maneira rápida slides acerca da composição do Conselho respectivo, eixos de atuação, últimos eventos realizados em parceria com o SDG, sobre o conselho contra o Crack (que não houve aporte de recursos financeiros), sobre a agenda DCA (rede de pedofilia no Distrito de Uruçu-Mirim, sobre palestras realizadas pelo DCA (Avencas, Uruçu-Mirim, dentre outras). Agradeceu dizendo que iria acostar o material pertinente. Com a palavra o Dr. Rodrigo respondeu explicando que o fato de muitos criminosos não estarem ou continuarem presos não quer dizer que não respondam a procedimentos criminais, e que no final terão que cumprir a pena imposta. Com relação ao mês de Julho, o Ministério Público não compareceu a algumas palestras por conta da necessidade do serviço, como a atuação em Júris. Com a palavra Sr. Representante do GAM e do Conselho Municipal de políticas sobre drogas o Sr. Edson de Oliveira Silva, dizendo que o conselho foi instituído pelo decreto 044/2014, sendo implementadas áreas de lazer no município e outras coisas foram efetivadas, e outras estão por efetivar, havendo inclusive o planejamento para a construção de 04 creches, inclusive nos Alpes Suíços, que ainda não foi implementada por conta do terreno, havendo o aporte de recursos do FNDE e PAC 2 para isso. Disse ainda que há os pontos críticos de tráfico de drogas e a necessidade desse combate. Disse que a “Campanha Armas nem de Brinquedo”, com a colaboração do ROTARY, onde há a troca dessas armas por outros brinquedos. Disse que precisamos compartilhar da dor do outro para resolver essas questões. Com a palavra a Sra. Esther Gomes, ex-conselheira tutelar de Gravatá e Coordenadora Social de uma organização social de Vitória de Santo Antão, dizendo que precisamos adotar um olhar integral e que o problema precisa ser debatido de forma coletiva, pois o mesmo tem vitimado pessoas. Dizendo ainda que é preciso que nos comprometamos com a causa das drogas, para fazermos e apresentemos resultados, sendo estes favoráveis aos nossos familiares e outros representados. Que Gravatá é uma ilha de prosperidade cercada de pobreza, haja vista a verdadeira periferia com carência de recursos. Com a palavra a Sra. Paula Martiniano, Secretária de Assistência Social, iniciou falando que tem vários programas pela Secretaria, como “Vila Nova” para 60 crianças, para retirar as crianças da situação de risco, de modo que a Secretaria vem buscando outras soluções para sanar o problemas, devendo todos em comum acordo encontrar essas soluções e buscá-las. Com a palavra o Sr. Lenildo Batista de Lima, representante do CREAS, que explanou em slides acerca da atenção básica no município, incluindo o CRAS, havendo o convênio com a obra Social Betesda: uma casa de misericórdia, sendo que esta atende todas as faixas etárias, inclusive encaminhadas pelo Poder Judiciário; Em continuidade explanou acerca do convênio com a comunidade Despertar de Chã grande, que atende vários bairros deste município de gravatá, afirmando que mais de 60% dos tratados desistiram do tratamento, que mais de 18% concluem o tratamento satisfatoriamente. Quanto à Betesda, trata da parte física e espiritual, também atendendo vários bairros como o Cruzeiro, Jucá, centro, dentre outros. Poucos também concluíram, sendo pouco mais de 4%, percebendo-se que o tratamento mais adequado seria o clínico, de saúde. Requeeru ao ministério público que requisitasse do Governo do Estado orçamento destinado aos Municípios para tratar desta questão, afirmando que Gravatá deu um grande salto na política antidrogas, com a criação do conselho, mas mesmo assim não recebe esses recursos pois não apresenta a população mínima. Requer ainda que o MPPE requisite os números ao Comdica de quantos adolescentes estão envolvidos em medidas socioeducativas. Afirma que o Estado tem programas de ressocialização, mas exige escolaridade compatível para inserção nesses programas. Dra. Fernanda respondeu dizendo que já foi enviado ofício mas ainda não houve resposta quanto à requisição dos números dos menores em aplicação de medidas socioeducativas. Afirmou o expositor, acrescentando, que as crianças estão apanhando para vender drogas. Em aparte o Dr. Marco Aurélio disse que não pode haver tratamento de todos os menores de maneira uníssona e que é preciso atrair os jovens para o nosso lado, com a replicação de boas ações, como preparação para o enfrentamento desse problema. Iniciada a fase dos debates, na ordem de inscrição, o Sr. Luís Carlos do monte, representante da associação dos jovens de Gravatá perguntou se o consumo de

droga é crime, havendo a resposta positiva de que sim e não há pena, mas um encaminhamento para tratamento e orientação. Disse que deve haver praticidade para trabalhar e plantar uma semente para colher depois, pois hoje a sociedade está colhendo o que plantou há 40 anos atrás, fazendo referência a projetos de descriminalização do consumo de drogas, reafirmando a necessidade de uma polícia amiga para abordar e orientar a população, pedindo uma solução para agora, recebendo a resposta do Dr. Marco Aurélio que é necessário um processo complexo e leva algum tempo para implementação de políticas contra esse problema, devendo haver consciência de todos nós para fiscalizarmos as mudanças. Com a palavra o segundo inscrito, a Sra. Jô, conselheira tutelar deste município, dizendo que o que mais preocupa é que após todo o processo de acolhimento ao menor, este volta a ter as mesmas amizades e ao mesmo local, sugerindo a aplicação de curso profissionalizante aos adolescentes. Reiterou a questão do CAIC e pediu a ajuda do Ministério Público que fiscalize a política de educação de Gravatá. Acrescentou que a situação do Manibu é muito precária, necessitando muito do auxílio do município. Relatando ter recebido uma carta de um menor que alegou ter concluído o tratamento e há 04 dias já utilizou uma pedra de crack. Sugeriu o antigo prédio do INSS para implementar programas contra as drogas, posto que o imóvel é do município e está abandonado. Falando o terceiro inscrito, o Sr. Samir Lemos, representante da Casa Betesda, afirmando que a Câmara Municipal vem trabalhando pela população, como exemplo do terreno indicado para construção do local para tratamento das crianças e adolescentes em situação de contato com as drogas. Afirmou que com a união de todos, daqui a alguns anos, todos colheremos frutos do trabalho que vem sendo realizado. Parabenizou a todos pela iniciativa. Dra. Fernanda propôs a realização de uma reunião com a equipe do Betesda e afirmou a carência de instituições para tratamento de mulheres com envolvimento nas drogas, havendo apenas para homens neste município. Afirmou Dr. Rodrigo para que a Casa Betesda envie um ofício para a Promotoria requerendo a inclusão como beneficiária das transações penais realizadas nesta comarca. Debatenado a próxima inscrita, a Sra. Conceição, conselheira tutelar de Gravatá, dizendo que é educadora social e está feliz por estar neste evento, diante do porte da iniciativa, alegando que Gravatá precisa de mais engajamento para salvar vidas, mas há um modelo arcaico e assistencialista, devendo haver o foco no PPA, e que devemos atuar de acordo com a realidade de hoje, de acordo com as necessidades atuais dos menores, sendo necessário um olhar mais profundo da situação em mãos, observando o porquê do problema. Afirmou que a situação pode melhorar com a implementação de outro Conselho Tutelar neste Município. Disse que o Próprio ECA nos convoca a trabalharmos articulados, havendo também a necessidade de criação de mais um CREAS ou ampliação do existente. O próximo inscrito, o Pastor Sr. Laércio, representante da Igreja Batista Betânia, disse que também está vivenciando esse problema das drogas, focando nos centros de recuperação e suas contribuições, mas que deve haver ajuda e compreensão do Poder Público nessa questão. Disse ainda que criou um projeto chamado “Eu me importo”, afirmando que 50% da população de PE está na região metropolitana, e é preciso ter atenção nas cidades. Propôs que o foco deve ser a formação familiar, célula-mãe da sociedade, pois se a família está desestruturada a sociedade também estará. Disse que a educação do município poderia ter um momento para trabalhar com a família, com palestras inclusive. Com a palavra a sra. Sônia, Vereadora, falou que quanto a parte de licitações, há realmente dificuldade, mas criticou que há licitações que correm rapidamente na área do turismo e quanto à saúde e educação sempre há dificuldade, então seria preciso verificar essa questão. Em resposta, a Sra. Secretária explicou acerca das modalidades de licitações e o porquê da demora no processo licitatório, de modo que o valor é que rege a complexidade. Em continuidade, o próximo inscrito o Sr. Lenildo, Representante do CREAS, frisou que sentiu falta da iniciativa privada nesta reunião, disse que a mesma reclama muito para que o Poder Público atue para retirar menores em situação de risco de suas portas, mas não assumem a responsabilidade respectiva. Sugeriu que a iniciativa privada fosse convocada para o problema, interagindo com a criação de um fundo ou de outra forma para a resolução do problema. Com a palavra, a Sra. Esther Gomes, esta quis saber em termos de operacionalidade, qual o público do projeto em debate. Sendo respondido pelo Dr. Rodrigo que o Programa é direcionado principalmente às áreas de maior ocorrência de drogas, com maior vulnerabilidade, com recuopação dos espaços públicos, havendo a necessidade de elaboração do diagnóstico inicial e interação entre as entidades para a consecução do Programa PE Contra o Crack. O próximo inscrito o Sr. André do GAM, afirmou que foi vítima da violência doméstica e foi conselheiro tutelar, que é um absurdo o que estamos passando no CAIC, e que hoje os adolescentes estão se drogando e se prostituindo, e que a lei deve ser cumprida, conclamando a todos para fazer o gestor municipal e os vereadores fiscalizarem o que estiver sendo feito. Pediu providências para que os jovens não morram mais dessa forma em Gravatá. A próxima inscrita, a Sra. Valéria, representante da Secretaria de Saúde (CAPS AD) agradeceu a iniciativa e relatou que a única coisa que funciona a integração entre todos. Ao discursar, o Sr. Humberto Interaminense, Procurador-Geral do município de Gravatá, disse que o município de Gravatá está aberto à discussão junto à sociedade, sugerindo uma reunião para pontuar para resolver ou amenizar essa situação das drogas no município, inclusive quanto ao CAIC. Com a palavra, o Sr. Secretário Geral do MPPE, Dr. Carlos Guerra, explanou acerca dos protestos sociais contra a PEC que impedia a atribuição de investigação do MP, alegando que o órgão ministerial está a serviço do exercício da cidadania, promovendo a justiça social, tudo em benefício da sociedade. Explanou ainda acerca da integração dos setores na consecução dos objetivos sociais, conclamando todos a persistirem na resolução desse problema. Após as devidas explanações acerca do tema, o Dr. Rodrigo Chaves, junto às Promotoras de Justiça Fernanda Henriques da Nóbrega e Liliane Asfora da Fonte, além de todos os representantes do Poder Público e entidades sociais e privadas, deliberaram pela adoção das seguintes medidas a serem implementadas como objetivo do presente ato: 1. Solicitar a apresentação de plano de ação do COMDICA para o ano de 2015, sendo inclusive necessário indicar os valores necessários para a sua execução, no intuito de fazer constar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá; 2. Apresentação pela Prefeitura Municipal de Gravatá de políticas públicas de enfrentamento do problema do consumo de drogas neste município, com o repasse regular do fundo respectivo para a garantia dessas políticas já previstas e orçadas; 3. Implementação do PROERD como programa permanente de na aplicação da medida protetiva prevista no art. 101, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente; 4. Firmar entendimento com o Comando da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar - 5ª CIPM, no sentido de viabilizar a implementação deste programa; 5. Solicitação junto à Prefeitura Municipal de Gravatá, a fim de que haja imediato e efetivo funcionamento do CAPS AD neste município; 6. Em virtude da necessidade de monitoramento das medidas a serem adotadas, a implementação de audiências públicas sistemáticas para avaliação do que restou pactuado; 7. Retomar o plano de ação respectivo ao Perímetro Escolar, em consonância com a legislação vigente; 8. Solicitação ao Conselho Antidrogas deste município, toda a documentação relativa ao seu plano de ação. Em seguida, diante do debate enriquecedor, o Dr. Rodrigo Chaves encerrou o ato agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo, determinou o representante do Ministério Público, o encerramento da presente audiência que, conforme lida e achada, vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, Marcelo Borba Barbosa _____, Analista Ministerial, digitei e rubrico.

<p>LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE</p> <p>Promotora de Justiça</p>
<p>FERNANDA HERNRIQUES DA NÓBREGA</p> <p>Promotora de Justiça</p>
<p>RODRIGO COSTA CHAVES</p> <p>Promotor de Justiça</p>
<p>CARLOS AUGUSTO GUERRA DE HOLANDA</p> <p>Secretário-Geral do MPPE</p>
<p>MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</p> <p>Coordenador do CAOP Cidadania</p>
<p>HUMBERTO INTERAMINENSE</p> <p>Procurador-Geral do Município de Gravatá</p>
<p>MARCELA MARIA DA SILVA</p> <p>Representante da Câmara Municipal de Gravatá</p>
<p>PAULA REGINA MARTINIANO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social</p>
<p>FRANCISCA MARIA DE S. NOGUEIRA</p> <p>Secretária Municipal de Educação</p>
<p>VALÉRIA SULTANUM</p> <p>Representante da Secretaria Municipal de Saúde</p>
<p>GLEDSON BATISTA DA SILVA BASTO</p> <p>Representante da Polícia Militar (5ª CIPM)</p>
<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ</p> <p>INQUÉRITO CIVIL</p>
<p>PORTARIA Nº 10/2014</p>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal, a mesma que, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que também a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso V, impõe aos Municípios a organização e prestação, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o saneamento básico, que contempla o tratamento do esgoto e dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal nº 11.445/07, estabelecendo as diretrizes nacionais para a questão do saneamento básico, abrangendo a problemática da destinação final dos resíduos sólidos, bem como que em 02 de agosto de 2010, entrou em vigor a Lei Federal n. 12.305/2010, instituindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei nº 14.236/2010 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, sendo em ambas indicados os Municípios como os responsáveis pelos resíduos sólidos urbanos gerados no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que essas políticas determinam aos Municípios a elaboração de um **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS**, o qual "deverá conter a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e recuperação de recursos e dar condições para a destinação final adequada", pelos responsáveis pela geração desses resíduos, a ser submetido à apreciação do órgão ambiental e Vigilância Sanitária, encontrando-se ainda sujeitos à elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** o setor industrial, os estabelecimentos de serviços de saúde e as demais fontes geradoras;

CONSIDERANDO que, a partir da entrada em vigor das Leis Federal nº 12.305/2010 e Estadual nº 14.236/2010, o Ministério Público de Pernambuco desenvolveu, ao longo de mais de um ano, uma "**ESTRATÉGIA PARA A INDUÇÃO DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**", em sintonia com as prioridades estabelecidas no seu Planejamento Estratégico, consistente em um plano de trabalho que foi submetido, discutido e aprovado pelos membros do Ministério Público em cada circunscrição ministerial, propondo uma atuação proativa e integrada a outros importantes órgãos e instituições, por meio de prévios entendimentos formais.

CONSIDERANDO que a GOVERNANÇA DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS é constituída pelo **Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA** (como órgão superior), pelo **Comitê de Resíduos Sólidos** (vários órgãos da Administração), pela **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS** (como órgão central), pelo **Fórum de Resíduos Sólidos** (coordenado pela SEMAS, com participação de vários setores) e pela **Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH** (como órgão operador).

CONSIDERANDO que incumbe à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH fixar os critérios básicos sobre os quais deverão ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para fins de licenciamento, na forma da Lei Estadual n. 14.236/2010;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos impõe aos Municípios e ao setor industrial, estabelecimentos de serviços de saúde e demais fontes geradoras definidas em regulamento, a **elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**, obrigando aos geradores de resíduos a se responsabilizarem pela destinação e disposição final adequadas, o que inclui um gerenciamento que leve em consideração a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem**, com o envolvimento de **organizações de catadores**;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o quadro do gerenciamento dos resíduos sólidos e de sua disposição final é um problema gravíssimo, pois um grande número de municípios e de fontes geradoras independentes ainda se utiliza dos "lixões", os quais levam a poluição do solo, das águas e do ar, além de produzirem vetores responsáveis pela transmissão de várias doenças aos seres humanos e aos animais, sendo comum que pessoas carentes em condição de miséria exerçam ali atividade degradante de sua condição humana;

CONSIDERANDO que a não apresentação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, **medida obrigatória** no enfrentamento desses graves problemas socioambientais, evidencia **grave omissão por parte dos Administradores Municipais** e ainda **daqueles outros atores sociais aos quais a lei impõe a mesma obrigação**; **CONSIDERANDO** que a gestão dos resíduos sólidos, em todo e qualquer município, deve atender aos princípios e determinações das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, inclusive no que se refere a educação ambiental, capacitação e contratação de agentes especializados, coleta seletiva, reciclagem, compostagem, disposição final de resíduos sólidos e a participação de catadores;

CONSIDERANDO que, diante de toda a problemática que envolve a inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a não adoção das medidas mitigadoras, que devem estar previstas nos PGIRS, pode levar a configuração de ato de improbidade e de crime contra a administração ambiental por parte dos Administradores Municipais, ante sua responsabilidade de zelar pela proteção do meio ambiente e da saúde de sua comunidade e em face da imposição legal objetiva (arts. 11 da Lei de Improbidade Administrativa e 68, da Lei n. 9.605/98);

CONSIDERANDO que se aplica a questão dos resíduos sólidos, além do disposto nas leis em destaque e nas Leis Federais ns. 9.974/2000, 9.966/2000 e 11.445/2007, também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO) – art. 2º, da Lei n. 12.305/2010;

CONSIDERANDO que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, **deve ser observada em ordem de prioridade** a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, sendo o aterro sanitário ou outra forma de disposição final a última dessas prioridades – **art. 9º, da Lei n. 12.305/2010**;

CONSIDERANDO a importância da implantação dos **CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE**, da criação de **COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL** e da implementação da **AGENDA AMBIENTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P** para a efetivação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que existem várias fontes de recursos públicos, no âmbito interno e internacional, para atender a implementação de aterros sanitários e de outras tecnologias de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, especialmente quando o enfrentamento do problema ocorre através dos denominados **CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS**, apresentando-se a solução consorciada como a melhor para o meio ambiente e para as finanças públicas, **sempre que técnica, logística e economicamente viável**;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco tem hoje legalmente constituídos pelo menos onze consórcios públicos intermunicipais, os quais englobam 164 (cento e sessenta e quatro) municípios, de um total de 184 e Fernando de Noronha, assim denominados: COMSUL; COMAGSUL; COMANAS; CODEMA; CISAPE; CONDESF; CODEMI; CIDEM; CINPAJEU; CODEAM; e METROPOLITANO, **RESOLVE:** **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de **acompanhar a APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO**, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas pertinentes, inicialmente determinando o que se segue:

a realização de inspeção, com um levantamento por amostragem, relatando e documentando fotograficamente o quadro geral do descarte de resíduos no Município (por residências, setor privado e setor público) e junto ao local ou locais onde haja aterros controlados ou lixões, para um melhor conhecimento direto sobre a realidade do problema;

a emissão de Notificação Preliminar Preventiva recomendatória, contendo requisições específicas, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal – **anexo**;

a realização de audiência pública para a discussão do tema, convidando-se a todos os segmentos da sociedade, de um modo especial ao Exmo. Sr. Prefeito do Município e seus secretários de Saúde, de Educação, de Obras e de Meio Ambiente; ao Presidente da Assembleia Legislativa; e aos representantes do Poder Judiciário e da Defesa Social no Município;

a emissão, com a colaboração do CAOPMA, de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs específicas aos diversos setores dos segmentos público e privado, acerca de suas particularizadas obrigações para com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, com a contribuição da CELPE e COMPESA na elaboração e encaminhamento, a partir de seus cadastros e/ou de outras informações complementares;

no mesmo sentido e forma citados no item anterior, a remessa de Notificações Preliminares Preventivas - NPPs à população em geral, encaminhadas aos endereços residenciais;

a remessa de cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para o devido conhecimento, acompanhada de requerimento específico, publicado como anexo da presente; a requisição a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para que: a) encaminhe o último relatório e demais documentos relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município em referência; b) informe sobre o cumprimento do disposto no art. 17, I, da Lei Estadual n. 14.236/2010; a emissão de recomendação circunstanciada à prestadora de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva quanto à imediata adequação de suas atividades ao que estabelecem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, especialmente a implementação de objetivas medidas que levem em consideração a coleta seletiva e a reciclagem, com o envolvimento de organizações de catadores, sempre que possível; o levantamento de informações acerca de procedimentos administrativos ministeriais, ações judiciais e sobre suas respectivas decisões judiciais e/ou fase processual, envolvendo a temática dos resíduos sólidos, em especial visando a celebração de acordo em autos a ser homologado judicialmente, ainda que em trâmite no 2º grau, caso em que a pretensão sobre possível acordo deverá ser dirigida à Central de Recursos do Ministério Público; o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação. Autue-se e registre-se. Cumpra-se.

Tamarandé(PE), 30 de setembro de 2014.
Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE GARANHUNS

PORTARIA Nº. 03/2013 – INQUÉRITO CIVIL.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que na reunião sobre planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, aderiu ao projeto "**Admissão Legal**", com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Administração Pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público ou em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na idéia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pelo **Poder Legislativo Municipal de Garanhuns**, verificando a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito do **Poder Legislativo Municipal**;

NOMEAR o(a) servidor(a) Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque para funcionar como Secretário(a) Escrevente;

DETERMINO desde logo:

que seja requisitado ao Exmo. Presidente da Câmara de Garanhuns, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a seguinte documentação:

relação dos cargos efetivos do executivo municipal, com suas respectivas leis (com previsão de suas atribuições e do número de cargos);

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo efetivo (uma lista para os ocupantes de cargos efetivos de professor, outra lista para os ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo e assim por diante), bem como devendo-se informar a quantidade de cargos vagos, por espécie;

relação dos cargos comissionados do poder executivo municipal, com suas respectivas leis, com previsão de suas atribuições e do número de cargos providos e vagos;

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos comissionados do legislativo municipal, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo comissionado;

cópia da lei municipal que prevê a contratação temporária de servidores pelo Poder Legislativo;

relação, por ordem alfabética, dos contratados temporariamente, **nos últimos três anos**, por categoria profissional, devendo-se apresentar uma lista para cada espécie de contrato (uma lista dos contratados para a função de professor; uma lista dos contratados para a função de médico, e assim por diante);

certidão sobre o ano em que foi homologado o último concurso público para provimento de cargos efetivos no poder legislativo municipal;

quantidade de nomeações realizadas em função do último concurso, com especificação das nomeações realizadas para cada espécie de cargo;

informação sobre a existência de empresas terceirizadas para a prestação de serviços públicos, devendo-se apresentar cópia do(s) contrato(s).

remeta-se cópia desta Portaria ao Ministério Público de Contas, à Inspecoria do Tribunal de Contas em Garanhuns, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns.

Garanhuns-PE, 11 de outubro de 2013

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 04/2013 – INQUÉRITO CIVIL.

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que na reunião sobre planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, aderiu ao projeto "**Admissão Legal**", com o objetivo de verificar o cumprimento, pela Administração Pública, da regra do concurso público para a investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público ou

em detrimento de candidatos aprovados em concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na idéia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção, sendo indevida a nomeação para cargos comissionados e a contratação temporária fora das hipóteses legais, como forma de burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, pela **Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA**, verificando a ocorrência e a legalidade de contratação temporária e de nomeações para cargos comissionados no âmbito **da AESGA**;

NOMEAR o(a) servidor(a) Laura Cristina Rodrigues de Albuquerque para funcionar como Secretário(a) Escrevente;

DETERMINO desde logo:

que seja requisitado à Exma. Presidente da AESGA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a seguinte documentação:

relação dos cargos efetivos do executivo municipal, com suas respectivas leis (com previsão de suas atribuições e do número de cargos);

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo efetivo (uma lista para os ocupantes de cargos efetivos de professor, outra lista para os ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo e assim por diante), bem como devendo-se informar a quantidade de cargos vagos, por espécie;

relação dos cargos comissionados do poder executivo municipal, com suas respectivas leis, com previsão de suas atribuições e do número de cargos providos e vagos;

relação, por ordem alfabética, dos servidores ocupantes de cargos comissionados da AESGA, devendo-se apresentar uma lista para cada tipo de cargo comissionado;

cópia da lei municipal que prevê a contratação temporária de servidores pela AESGA;

relação, por ordem alfabética, dos contratados temporariamente, **nos últimos três anos**, por categoria profissional, devendo-se apresentar uma lista para cada espécie de contrato (uma lista dos contratados para a função de professor; uma lista dos contratados para a função de médico, e assim por diante);

certidão sobre o ano em que foi homologado o último concurso público para provimento de cargos efetivos na AESGA;

quantidade de nomeações realizadas em função do último concurso, com especificação das nomeações realizadas para cada espécie de cargo;

informação sobre a existência de empresas terceirizadas para a prestação de serviços públicos, devendo-se apresentar cópia do(s) contrato(s).

remeta-se cópia desta Portaria ao Ministério Público de Contas, à Inspeção do Tribunal de Contas em Garanhuns, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns.

Garanhuns-PE, 11 de outubro de 2013

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL – PJFEIS

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 05/2014

PORTARIA Nº06/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO , por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes com Atuação na TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III , da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em face da CENESPRA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023 /2007 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação ho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações pertinentes;

2)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do MPPE;

3)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – FEIS, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; 4)Junte-se ao presente Inquérito o PA 11/2014 que se trata dos mesmos fins para que passem a tramitar em um só;

5)Notifique o presidente da entidade a apresentar os documentos elencados pela Gerência Ministerial de Contabilidade, para que suas contas sejam devidamente analisadas;

4)Nomeie-se a servidora à disposição, Valdete Vieira de Albuquerque, para exercer as funções de secretária.
CUMPRA-SE.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de setembro de 2014.

Irene Cardoso Sousa
Curadora das Fundações
e Entidades de Interesse Social

Número do documento: **4548524**.

Número do Auto: 2013/1272328.

MPPE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

EDITAL N. 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Pesca/Curadoria de Defesa da Cidadania e da 2ª Promotoria de Justiça de Pesca/Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, por suas Promotoras de Justiça, ambas abaixo assinadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129 inciso I, da Constituição Federal em vigor, art. 25, inciso IV, alínea "a", c/c o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 12/94, dando continuidade ao cronograma do Projeto **Pernambuco Contra o Crack**, resolve aprovar o edital que regulamenta o **CONCURSO CULTURAL** que será lançado no âmbito das escolas das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino, sediadas no Município de Pesqueira, conforme segue abaixo:

DO CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO, POESIA E CARTAZES

A Gerência Regional de Educação de Arcoverde – GRE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pesqueira, o Instituto Federal de Educação - IFPE e as Escolas Particulares deste Município, em parceria com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através das Promotorias de Justiça de Pesca/ Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, no âmbito do Projeto **"Pernambuco contra o crack"**, promovem Concurso Cultural, nas modalidades REDAÇÃO (dissertação), POESIA e CARTAZ, sobre o tema **A VIOLÊNCIA EM CONSEQUÊNCIA DO USO DAS DROGAS (na família e na escola)**.

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL

PÚBLICO-ALVO

Este Concurso Cultural de Redação, Poesia e Cartaz, destina-se aos estudantes do Ensino Fundamental I e II, e do Ensino Médio, das escolas das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino, e área indígena, sediadas no Município de Pesqueira/PE.

MODALIDADES

Somente serão aceitos trabalhos produzidos individualmente pelos estudantes, sob a orientação de um professor, em cada um dos gêneros especificados neste Edital: REDAÇÃO, POESIA e CARTAZ.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR

Somente poderão participar do Concurso Cultural, os estudantes que estejam regularmente matriculados e cursando o Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, das escolas das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino, sediadas no Município de Pesqueira/PE.

COMO PARTICIPAR

Este regulamento e seus anexos (formulários de inscrição do estudante e entrega dos trabalhos) serão encaminhados, através de ofício, pelo representante da GRE, às Escolas Públicas Estaduais de Pesca/ Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pesca/ Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, ao IFPE e à Direção das Escolas Particulares, pelas Promotorias de Justiça, devendo os referidos formulários ser devidamente preenchidos pelos estudantes, e apresentados juntamente com o trabalho participante.

AS ETAPAS

Primeira Etapa: Divulgação do Edital na Escola e abordagem do tema do Concurso Cultural em sala de aula

A escola que tiver interesse de inscrever os trabalhos dos seus alunos deverá divulgar o Concurso Cultural em todas as séries dos Ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio, conforme o caso, e trabalhar em sala de aula o tema **A VIOLÊNCIA EM CONSEQUÊNCIA DO USO DAS DROGAS (na família e na escola), estimulando os estudantes a participar do Concurso**.

Segunda Etapa: Seleção prévia da redação, da poesia e do cartaz pela escola participante

A seleção prévia será realizada no âmbito das escolas participantes, envolvendo todas as turmas do Ensino Fundamental I e II e do Ensino médio, quando for o caso, devendo a direção da escola constituir uma Comissão Julgadora para selecionar entre todos os textos e cartazes produzidos pelos estudantes, as melhores redações, poesias e cartazes para representá-la.

Após a etapa de produção dos textos e cartazes, a Comissão Julgadora de cada escola participante deverá selecionar 01 Redação (dissertação), 01 poesia e 01 cartaz de cada nível de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Médio), para representar a escola no Concurso Cultural.

Os trabalhos selecionados deverão ser encaminhados às Promotorias de Justiça de Pesca/ Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades, onde serão protocolados e posteriormente entregues à Comissão Julgadora escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso, que selecionará os vencedores, 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria, totalizando 09 premiações em cada nível de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Médio).

Terceira Etapa: Escolha dos trabalhos vencedores pela Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora será composta por **05 (cinco) membros**, sendo 01 Representante da **Rede Estadual de Ensino**; 01 representante da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; 01 representante do **IFPE/Pesqueira**; 01 representante das **escolas particulares** e 01 representante das **Escolas da Área Indígena**.

A Comissão Julgadora especificada acima receberá os trabalhos encaminhados pelas Promotorias de Justiça de Pesca/ Curadoria de Defesa da Infância e Juventude, observando os critérios expostos neste regulamento, sendo **3 (três) redações, 3 (três) poesias e 3 (três) cartazes vencedores**, de cada nível de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Médio).

ENTREGA DAS REDAÇÕES, POESIA E CARTAZES DOS ESTUDANTES, PELAS ESCOLAS

Ao encaminhar as redações dissertativas, as poesias e os cartazes previamente selecionados, a Escola e os estudantes participantes, bem como os professores orientadores responsáveis por estes, estarão automaticamente se submetendo às normas estabelecidas neste regulamento;

As redações, poesias e cartazes poderão ser devolvidos às escolas, mediante solicitação dos interessados, caso contrário **ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízo da publicação dos trabalhos pelas instituições que promovem este Concurso Cultural.

Ao enviarem os textos e cartazes, os estudantes, seus professores orientadores e a escola manifestarão estar de acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação das redações, poesias e cartazes concorrentes, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de todos os trabalhos e eventuais imagens produzidas durante a realização da cerimônia de entrega dos prêmios e impressão integral do seu conteúdo na imprensa ou outros meios de comunicação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR MODALIDADE

REDAÇÃO DISSERTATIVA E POESIA

As redações e poesias, inscritas neste Concurso, serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

Serão observados, no caso dos textos dissertativos e da poesia, a correção gramatical, a coerência do texto com o tema proposto e a coesão textual;

Originalidade e ineditismo. O texto não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;

Tanto as dissertações quanto as poesias deverão ter um título coerente com o tema proposto;

A redação deverá ter entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) linhas e ser manuscrita em português pelo estudante que estará concorrendo ao prêmio, com caneta esferográfica azul ou preta, em letra legível e em formulário próprio (ANEXO II);

A poesia, em qualquer estilo apresentado, deverá apresentar adequação ao tema, devendo ser também observadas as regras quanto à métrica do estilo escolhido e quanto à rima;

O participante deverá ser livre ao redigir suas ideias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do texto;

Não serão aceitas redações nem poesias impressas, exceto se apresentada em forma de cordel;

O estudante deverá identificar-se somente no cabeçalho da folha de redação ou poesia, indicando, neste caso, o estilo escolhido, pois serão desclassificados os trabalhos que tenham qualquer assinatura, desenho, rasura ou marca identificadora fora do local apropriado;

Qualquer dos textos apresentados será desconsiderado caso não tenha coerência com o tema e/ou for ilegível.

CARTAZ

Os cartazes inscritos neste concurso serão avaliados segundo os seguintes critérios:

Adequação ao tema, entendido como a conformidade obrigatória entre o desenho, o texto e o tema proposto neste regulamento;

Qualidade do cartaz. Serão observadas a objetividade, a originalidade, a criatividade, a organização e a estética;

Originalidade e ineditismo. O conteúdo não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;

O cartaz deverá ser feito em formato 46 x 66, no sentido horizontal ou vertical, ter clareza na mensagem e presumível efeito no público;

O participante deverá ser livre ao expressar suas ideias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do cartaz;

Não serão aceitos cartazes impressos.

PREMIAÇÃO

Serão premiados os trabalhos que se posicionarem nas 03 primeiras colocações, em cada categoria e nível de ensino, conforme decisão da Comissão Julgadora. De igual forma o professor orientador do estudante autor da redação, poesia e cartaz vencedor será agraciado com prêmio especial.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do concurso será divulgado através de Edital publicado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, através das Promotorias de Justiça de Pesqueira.

DIREITOS AUTORAIS

Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os gestores das escolas participantes deste Concurso Cultural, no ato de entrega/envio dos trabalhos, autorizam o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a GRE Arcoverde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pesqueira e o IFPE, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às redações, poesias e cartazes que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO CULTURAL

Data/Período	Atividade
30/09/2014	Divulgação do Edital do Concurso Cultural de Redação, Poesia e Cartazes
01 a 17/10/2014	Período de divulgação do edital nas escolas e abordagem do tema em sala de aula, para início da produção dos trabalhos
20 a 28/10/2014	Período de inscrição/entrega dos trabalhos que participarão do Concurso Cultural
03/11/2014	Entrega dos trabalhos inscritos à Comissão Julgadora
10/11/2014	Entrega do resultado pela Comissão Julgadora às Promotorias de Justiça
14/11/2014	Divulgação do Edital de Resultado do Concurso Cultural, com premiação dos vencedores (1º, 2º e 3º lugares) por categoria e nível de ensino, durante a Feira de Cidadania

DISPOSIÇÕES FINAIS

A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela comissão julgadora do concurso.

Pesqueira, 30 de setembro de 2014.

MÁRCIA OLIVEIRA PAES
Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO CELSO MAIA
Representante da GRE Arcoverde

MÁRIO RIBEIRO
Diretor do IFPE

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça

CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO, POESIA E CARTAZES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESCOLA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

FILIAÇÃO: _____ e _____

SÉRIE: ____ Ano () E.F. I () E.F. II () E.M.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DECLARAÇÃO

O estudante acima identificado, seus pais ou responsáveis e a escola acima mencionada, autorizam o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a GRE Arcoverde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pesqueira e o IFPE, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às redações, poesias e cartazes que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso, na forma do item 10 do Edital do Concurso.

Declararam, ainda, estar cientes e de acordo com todas as regras constantes no Edital n. 001/2014.

Pesqueira, ____ de outubro de 2014.

Estudante Responsável

Professor(a) Orientador(a) Diretor(a)

Recebido em ____ de outubro de 2014. ____

Servidor do MPPE

CONCURSO CULTURAL DE REDAÇÃO, POESIA E CARTAZES

Corregedoria Geral do Ministério Público

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

AGOSTO / 2014

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Relatórios de Plantão	41
Comunicações de Atividades Docentes	8
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	365
Comunicações de Afastamentos	100
Comunicações de Assunção/Reassunção	81
Comunicações Diversas	600

ASSESSORIA	Recebidos	Analisados
Relatórios de Atividades Funcionais	769	769
Diagnósticos das Promotorias	78	78
Relatórios do Júri	33	33
Pedidos de Residência fora da Comarca	2	2
Pedidos de Ressarcimento de Combustível	26	26
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	7	8
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	2	47

PROCESSOS	Abertos	Encerrados	Em andamento
Procedimentos Verificatórios	0	0	1
Processos Administrativos Disciplinares	2	2	6
Sindicâncias	0	0	1
Solicitação de Informações	6	9	20
Expedientes Administrativos	3	4	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	10	10
Correições	14	14

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	9	9
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	1
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	4

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	693	293
Comunicações Internas	15	26
Outros	423	340

Recife, 29 de setembro de 2014.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE CARUARU – AGOSTO/2014 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	05	70	75	0
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	00	78	78	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	02	73	75	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	01	85	86	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	01	81	82	0
TOTAL		09	387	396	0